



SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01/01/2025 CMS/SS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015, conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Santo André, e após a 321ª Reunião Ordinária do CMS, realizada em 23 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecida a composição da Comissão de Políticas Públicas do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025/2026, composta pelos seguintes membros, observando a paridade de segmentos do Conselho, conforme disposto no Art. 34 do Regimento Interno:

I – GESTOR (A)
CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA

II – TRABALHADOR (A)
KATIA REGINA SANTOS

III – USUÁRIO (A)
MARCIA APARECIDA MONTEIRO

IV – USUÁRIO (A)
ANÁ CLEIDE DA COSTA ALVES

Art. 2º - A Comissão de Políticas Públicas tem como função principal articular e avaliar a implantação, implementação e execução de programas e projetos de saúde, com foco nas necessidades prioritárias do município de Santo André e em conformidade com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). A Comissão atuará, ainda, de maneira a garantir a consideração das diversidades sociais, raciais, sexuais, geracionais e culturais, conforme o disposto no Art. 32 do Regimento Interno.

Art. 3º - A Comissão se reunirá periodicamente conforme organização interna de seus membros, sendo as reuniões abertas aos demais conselheiros e convidados, salvo exceções previstas no Regimento. O cronograma de reuniões será disponibilizado na página oficial do CMS na Prefeitura de Santo André, conforme o Art. 34, §1º.

Art. 4º - A Comissão de Políticas Públicas, conforme o Art. 33 do Regimento Interno terá as seguintes atribuições:

I – Articular e avaliar a implantação, implementação e execução de programas e projetos de saúde, com foco nas necessidades da população de Santo André;

II – Priorizar as ações e projetos conforme as diretrizes do SUS e as necessidades locais de saúde, garantindo a inclusão das diversidades culturais, raciais, sexuais e socioeconômicas;



SANTO ANDRÉ

III – Colaborar com a definição de estratégias de saúde pública para o município, visando à melhoria do atendimento e qualidade dos serviços prestados;

IV – Produzir e apresentar relatórios de acompanhamento dos programas e projetos implementados, com vistas a garantir a eficácia e a transparência na gestão da saúde municipal.


Art. 5º - Em conformidade com o Art. 34, §4º, a Comissão de Políticas Públicas poderá solicitar apoio técnico especializado, indicado pela Secretaria de Saúde de Santo André, para o desenvolvimento de seus trabalhos, conforme a necessidade de cada tema ou projeto.

Art. 6º - O coordenador e o relator da Comissão de Políticas Públicas, conforme o Art. 35 do Regimento Interno será responsável por coordenar as reuniões, assinar os pareceres das discussões e relatórios, e representar a Comissão nas plenárias do CMS. O relator, especificamente, terá a função de redigir os pareceres finais das ações da comissão.

Art. 7º - Caso haja exclusão de algum membro da comissão, conforme o Art. 34, §4º, devido a três faltas consecutivas sem justificativa, o coordenador solicitará à Secretaria Executiva o encaminhamento da substituição ao pleno do CMS, garantindo a continuidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 27 de Janeiro de 2025.


AGUINALDO TEIXEIRA
PRESIDENTE DO CMS

SECRETARIA DA SAÚDE- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. RESOLUÇÃO Nº 01/01/2025CMS/SS.O
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e das
atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015, conforme o Regimento
Interno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Santo André, e após a 321ª Reunião Ordinária do CMS,
realizada em 23 de janeiro de 2025, resolve: Art. 1º - Fica estabelecida a composição da Comissão de
Políticas Públicas do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025/2026, composta pelos seguintes
membros, observando a paridade de segmentos do Conselho, conforme disposto no Art. 34 do Regimento
Interno: I – GESTOR (A) CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA, II TRABALHADOR (A) KATIA REGINA SANTOS,
III – USUÁRIO (A) MARCIA APARECIDA MONTEIRO, IV – USUÁRIO (A) ANA CLEIDE DA COSTA ALVES.
Art. 2º - A Comissão de Políticas Públicas tem como função principal articular e avaliar a implantação,
implementação e execução de programas e projetos de saúde, com foco nas necessidades prioritárias do
município de Santo André e em conformidade com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde
(SUS). A Comissão atuará, ainda, de maneira a garantir a consideração das diversidades sociais, raciais,
sexuais, geracionais e culturais, conforme o disposto no Art. 32 do Regimento Interno. Art. 3º - A Comissão se
reunirá periodicamente conforme organização interna de seus membros, sendo as reuniões abertas aos
demais conselheiros e convidados, salvo exceções previstas no Regimento. O cronograma de reuniões será
disponibilizado na página oficial do CMS na Prefeitura de Santo André, conforme o Art. 34, §1º. Art. 4º - A
Comissão de Políticas Públicas, conforme o Art. 33 do Regimento Interno terá as seguintes atribuições: I –
Articular e avaliar a implantação, implementação e execução de programas e projetos de saúde, com foco nas
necessidades da população de Santo André; II – Priorizar as ações e projetos conforme as diretrizes do SUS e
as necessidades locais de saúde, garantindo a inclusão das diversidades culturais, raciais, sexuais e
socioeconômicas; III – Colaborar com a definição de estratégias de saúde pública para o município, visando à
melhoria do atendimento e qualidade dos serviços prestados; IV – Produzir e apresentar relatórios de
acompanhamento dos programas e projetos implementados, com vistas a garantir a eficácia e a transparência
na gestão da saúde municipal. Art. 5º - Em conformidade com o Art. 34, §4º, a Comissão de Políticas Públicas
poderá solicitar apoio técnico especializado, indicado pela Secretaria de Saúde de Santo André, para o
desenvolvimento de seus trabalhos, conforme a necessidade de cada tema ou projeto. Art. 6º - O coordenador
e o relator da Comissão de Políticas Públicas, conforme o Art. 35 do Regimento Interno será responsável por
coordenar as reuniões, assinar os pareceres das discussões e relatórios, e representar a Comissão nas
plenárias do CMS. O relator, especificamente, terá a função de redigir os pareceres finais das ações da
comissão. Art. 7º - Caso haja exclusão de algum membro da comissão, conforme o Art. 34, §4º, devido a três
faltas consecutivas sem justificativa, o coordenador solicitará à Secretaria Executiva o encaminhamento da
substituição ao pleno do CMS, garantindo a continuidade dos trabalhos da Comissão. Art. 8º - Esta Resolução
entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 27 de janeiro de 2025. AGUINALDO TEIXEIRA-
PRESIDENTE DO CMS.